



ATA DA 79^a SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Ricardo Procópio saudou os membros da Corte, advogados presentes, e servidores da casa desejando-lhes uma excelente sessão, sendo acompanhado pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. A Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600046-30.2024.6.20.0002, 0600053-19.2024.6.20.0003, 0600084-46.2024.6.20.0033, 0600093-08.2024.6.20.0033, 0600184-56.2024.6.20.0047, 0600119-54.2024.6.20.0017, 0600097-69.2024.6.20.0025, 0600215-66.2024.6.20.0018 e 0600749-25.2024.6.20.0013. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, leu e declarou publicadas as decisões referentes aos seguintes Recursos Eleitorais, julgados na sessão do dia 23 de setembro de 2024: Recurso Eleitoral n.º 0600048-97.2024.6.20.0002, 0600050-67.2024.6.20.0002, 0600087-35.2024.6.20.0054, 0600093-95.2024.6.20.0004, 0600107-78.2024.6.20.0069, 0600145-62.2024.6.20.0046, 0600148-51.2024.6.20.0067, 0600157-66.2024.6.20.0017, 0600173-20.2024.6.20.0017, 0600272-14.2024.6.20.0009.

JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600046-30.2024.6.20.0002.

PROTOCOLO: 14663. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: NATALIA BASTOS BONAVIDES. RECORRIDO: JOANNA de OLIVEIRA GUERRA, PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE e COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO).

SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados ALTAIR SOARES e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por NATALIA BASTOS BONAVIDES para reconhecer a não extração do limite temporal de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Fábio Bezerra. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-40.2024.6.20.0021. PROTOCOLO: 14550. ORIGEM: FLORÂNIA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Cautelar Inominada - De Produção Antecipada de Provas. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - 11 - MUNICIPAL (FLORÂNIA/RN) e PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (FLORÂNIA/RN). RECORRIDO: SAINT CLAY ALCANTARA SILVA de MEDEIROS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo PROGRESSISTAS - MUNICIPAL (FLORANIA/RN) e pelo PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (FLORANIA/RN) para deferir o pedido de produção de provas determinando-se a notificação da prefeitura Municipal de Florânia para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente perante o Juízo da 21ª Zona ou perante este Tribunal, em mídia externa, cópia integral dos processos administrativos de licitação ou de contratação direta, bem como os de despesas (incluindo solicitação de pagamento, notas fiscal, folha de pagamento dos cooperados/contratados, empenho, liquidação e pagamento) que tenham como objeto a contratação de cooperativas de pessoal ou de

empresas de terceirização de mão-de-obra pela respectiva Prefeitura de Florânia - RN ou por órgãos da Administração Indireta, inclusive aqueles referentes à contratação por meio de fundos da assistência, educação e saúde, relacionados ao período de 2021 até agosto de 2024; a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para que encaminhe a este Juízo, por email, por mídia externa ou por meio de compartilhamento de dados, as folhas de pagamento de pessoal da Prefeitura de Florânia - RN referente ao período de janeiro de 2021 até à última disponibilizada neste ano de 2024, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600053-19.2024.6.20.0003.** PROTOCOLO: 14946. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. RECORRIDA: JOANNA de OLIVEIRA GUERRA e COLIGAÇÃO BORA NATAL (REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO). RECORRIDO: PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600064-37.2024.6.20.0039.** PROTOCOLO: 14183. ORIGEM: OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Impugnação - Nomeação de Membro da Mesa Receptora. RECORRENTE: RAFAELA MAIA SALES, FRANCISCA FRANCIELMA FELIPE, EMANUELLE TAISA FERREIRA XAVIER NERI, AMANDA THAIS NASCIMENTO RODRIGUES, ROSANA MARIA de OLIVEIRA SILVA, DARLLYANNA de LIMA NUNES SILVA e CAMILA JORDANIA MARQUES da SILVA. RECORRIDO: UNIAO BRASIL - OLHO D AGUA do BORGES - RN - MUNICIPAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado IGOR RAMON realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por AMANDA THAIS NASCIMENTO**

RODRIGUES e outras, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.
Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600084-46.2024.6.20.0033.
PROTOCOLO: 14963. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). RECORRIDA: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DO POVO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600093-08.2024.6.20.0033.** PROTOCOLO: 14982. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ do POVO (UNIÃO BRASIL / PSD / SOLIDARIEDADE /REPUBLICANOS). RECORRIDA: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO MOSSORÓ DO POVO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600119-54.2024.6.20.0017.** PROTOCOLO: 14911. ORIGEM: PEDRA PRETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PELO POVO, com HONESTIDADE e COMPROMISSO" (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB e PARTIDO PROGRESSISTAS - PP). RECORRIDO: LUIZ ANTONIO BANDEIRA de SOUZA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados FELIPE CORTEZ e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** Após o voto da Relatora no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral da COLIGAÇÃO PELO POVO, COM HONESTIDADE E

COMPROMISSO, pediu vistas dos autos o Juiz Marcello Rocha. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-69.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 15023. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Desincompatibilização. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: COLIGAÇÃO pra CAICÓ SEGUIR MUDANDO [PP/PDT/MDB/PODE/PSD/AVANTE/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: COLIGAÇÃO CAICÓ PODE MAIS[SOLIDARIEDADE / REPUBLICANOS / PSB / UNIÃO] - CAICÓ - RN e AIRTON DIAS de ARAUJO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado FELIPE CORTEZ realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por COLIGAÇÃO PRA CAICÓ SEGUIR MUDANDO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600749-25.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 14981. ORIGEM: SERRINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: FABIANO HENRIQUE de SOUSA TEIXEIRA, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SERRINHA/RN) e SERRINHA no CAMINHO CERTO[MDB / REPUBLICANOS] - SERRINHA - RN. RECORRIDO: FABIANO HENRIQUE de SOUSA TEIXEIRA e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SERRINHA/RN) e SERRINHA no CAMINHO CERTO[MDB / REPUBLICANOS] - SERRINHA - RN. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, restando vencido o Juiz Marcello Rocha, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e deu provimento ao recurso impetrado pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (SERRINHA/RN) para reconhecer a legitimidade do partido. Na sequência, após o voto do relator que, em consonância com o parecer ministerial, conhecia e negava provimento aos recursos, pediu vista dos autos o Juiz Fábio Bezerra. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600191-68.2024.6.20.0008.**

PROTOCOLO: 14883. ORIGEM: SÃO PEDRO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ROSINELHO de FREITAS MOTA. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, informou que apresentará voto-vista em sessão ulterior. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600184-56.2024.6.20.0047.**

PROTOCOLO: 14847. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Cargo - Vereador. Inelegibilidade - Vida Pregressa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. RECORRENTE: PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS. RECORRIDO: ALEXANDRE PEREIRA de ARAUJO MONTENEGRO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; em acolher a preliminar de ilegitimidade recursal do recorrente; no mérito, em não conhecer o recurso interposto por PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS e indeferir o pedido de condenação por litigância de má-fé, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600215-66.2024.6.20.0018.**

PROTOCOLO: 14926. ORIGEM: FERNANDO PEDROZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Impugnação ao Registro de Candidatura. Convenção Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - 11- MUNICIPAL (FERNANDO PEDROZA/RN). RECORRIDO: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - FERNANDO PEDROZA - RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o recurso interposto por PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (FERNANDO PEDROZA/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600427-05.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 14759. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: CLEANE MIRIA de SOUSA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da

Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600033-95.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14498. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: ALEXSANDRA MARQUES da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e quarenta e um minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral